



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Edital n.º 17/2023 – SEDIS

Regulamenta o processo seletivo de cadastro de reserva para o cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do RioGrande do Norte (UFRN).

A Secretária de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela portaria n.º 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria Capes n.º 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa Capes n.º 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria Capes Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, torna público o processo seletivo para formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Processo seletivo destina-se à formação de cadastro de para o cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN e terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Educação a Distância – SEDIS/UFRN, conforme Portaria Capes n.º 102, de 10 de maio 2019.
- 1.2. O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES n.º 183, de 20 de outubro de 2016.
- 1.3. O candidato deverá optar por uma das funções indicadas no **Anexo I** deste edital;
- 1.4. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E BOLSA

2.1. Das atribuições

As atribuições dos docentes para o cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN podem ser visualizadas no **Anexo I** deste edital.

2.2. Da Carga Horária

- 2.2.1. O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 2.1, sem prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.
- 2.2.2. A carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais.

2.3. Da Bolsa

- 2.3.1. O valor bolsa para o cargo de Professor Conteudista I da Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN é de R\$ 1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais, conforme estabelecido pela Portaria Capes Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, por um período de até 2 anos.
- 2.3.2. Conforme art. 5 da Portaria CAPES n.º 183 de 21/10/2016 é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 3.1. Poderão se candidatar ao cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN os docentes que reunirem os quesitos listados abaixo:
 - a. Pertencer ao quadro permanente de docentes efetivos da UFRN;
 - b. Ser docente em regime de Dedicção Exclusiva;
 - c. Ter título de doutor; e
 - d. Possuir experiência mínima de 3 anos de magistério superior, conforme exigência estabelecida pela Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017.

De acordo com o §4 do artigo 6º da Portaria Capes n.º 102, de 10 de maio de 2019, será excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

4. DO CADASTRO DE RESERVA

- 4.1. A presente seleção visa a formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN para as funções de Coordenador Pedagógico e Assessor Acadêmico.
- 4.2. Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados no período de validade do processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <www.sedis.ufrn.br/selecoes>, no período de **20/10/2023 a 18/11/2023**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:
 - a. **CADASTRAMENTO** – O(A) candidato(a) deverá se cadastrar no sistema Sedis Seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.
 - b. **SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO** – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o(a) candidato(a) deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente Edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise da documentação, conforme o Anexo II.

5.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

5.3. O (A) candidato(a) deverá realizar o upload dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.

- a. Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos (frente e verso) ou Passaporte;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Comprovante de residência;
- d. Comprovante que o(a) candidato(a) atende às exigências definidas no item 3.1 deste Edital.

São considerados documentos para comprovação:

1. Diploma de Mestrado ou Doutorado, para fins de comprovação da titulação mínima exigida;
2. Declaração Funcional emitida pelo Sigrh, para fins de comprovação da condição de docente concursado da UFRN e experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério superior.

5.3.1 Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.

5.3.2 A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recebidas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.3 Além da documentação básica especificada no item 5.3. do presente Edital, o(a) candidato(a) poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital.

5.3.4 A não apresentação da documentação de que trata o item 5.3 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no indeferimento da inscrição.

5.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo. 5.5 Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no caput do item 5.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

5.6 A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

5.7 Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) em conformidade com as regras estipuladas no item 8 deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção constituirá da análise documental de acordo com o Anexo II deste Edital.

6.2 Análise da documentação de cada candidato(a) que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, obedecerá aos seguintes procedimentos.

- a. Análise realizada por comissão examinadora composta por 3 membros titulares e 1 membro suplente sejam docentes, sejam servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFRN, a ser designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
- b. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo II e sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O(A) candidato(a) que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
- c. Ao(à) candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do Anexo II será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, a isso implicando sua eliminação automática.
- d. Será eliminado o candidato que obtiver argumento inferior a 2,00 (dois) na apuração do resultado da análise dos documentos constantes do Anexo II.

7. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação.

7.2 No caso de empate no argumento final de classificação entre os candidatos para o mesmo componente curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a. Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b. Candidato(a) com mais tempo de experiência comprovada em docência na área de conhecimento ou componente curricular objeto do processo seletivo.
- c. Candidato(a) com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.

7.3 Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.

7.4 A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 9 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>, que será apreciado pela comissão examinadora instituída na forma do item 6 deste Edital.

8.2 O recurso deve especificar os itens do Edital objetos de impugnação.

8.3 O(A) candidato(a) deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do Edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da comissão examinadora.

8.4 Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

9. DO CRONOGRAMA

As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo o cargo de Professor Conteudista I para compor a Equipe Multidisciplinar.

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	18/10/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Inscrições	19/10 a 18/11/2023
Análise das inscrições	20 e 21/11/2023
Publicação da homologação das inscrições	22/11/2023
Solicitação de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	23/11/2023
Análise da solicitação de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	24/11/2023
Publicação do resultado dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	27/11/2023
Publicação final da homologação das inscrições	27/11/2023
Análise documentação conforme Anexo II	28 e 29/11/2023
Publicação dos resultados da análise documentação conforme Anexo II	30/11/2023
Solicitação de recursos administrativos contra o resultado da análise da documentação conforme Anexo II	01/12/2023
Análise dos recursos administrativos contra o resultado da análise da documentação conforme Anexo II	04/12/2023
Publicação do resultado final	05/12/2023

9.2 O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

9.3 O resultado da análise das inscrições e da documentação, bem como os resultados dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição e da análise da documentação deverão ser visualizados diretamente na plataforma virtual em que o(a) candidato(a) solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>> como também publicada na página eletrônica da Sedis/UFRN (<www.sedis.ufrn.br>).

9.4 A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da Sedis/UFRN (<www.sedis.ufrn.br>).

10. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os candidatos aprovados serão convocados conforme ordem de classificação.

10.2 O(A) candidato(a) a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.

10.3 O candidato poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

10.4 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

10.5 Havendo a convocação dos candidatos para assumir as vagas, os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFRN Termo de Compromisso, conforme art. 8º da Portaria nº 183/2016- CAPES, por ocasião da entrega da documentação e posterior inserção do bolsista no Sistema de Bolsas da UAB.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras inadequações constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

11.2 Para atuação dos membros da comissão deverão ser observadas, as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99, a seguir:

11.2.1 Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

11.2.2 Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

11.2.3 Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 11.2.4 Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
- 11.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN para fins de convocação.
- 11.4 A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS/UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão examinadora.
- 11.5 Fica impossibilitada a concessão e pagamento de bolsas aos participantes (professores) da Universidade Aberta do Brasil - UAB, em execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, que se encontrem afastados oficialmente da Instituição em gozo de licença que gere incompatibilidade com o exercício das funções do servidor.
- 11.6 A contratação do(a) candidato(a) selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES. A distribuição desses recursos para o financiamento das bolsas pode ser verificado no site do Ministério da Economia, acessando a Lei Orçamentária Anual (LOA) pelo link: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-rcamento/orcamento/orcamentos-anuais/2023>.
- 11.7 As atividades que vierem a ser exercidas pelo bolsista, a que se refere este documento, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos. 11.7 Caberá única e exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 11.8 Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica da SEDIS/UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 11.9 Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 19 de outubro de 2023.

PROFA. MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES REGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I DO EDITAL n.º 17/2023 – SEDIS

Quadro de funções e atribuições para o Professor Conteudista I de acordo com a função na Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB/UFRN

Função	Atribuições
Coordenador Pedagógico	<ul style="list-style-type: none">• Assessorar pedagogicamente as coordenações de curso, de tutoria, de polo, de tecnologia de informação e os assistentes à docência;• Propor e coordenar projetos de pesquisa sobre temas relevantes para a educação a distância e aqueles oriundos de demandas específicas;• Propor, com o auxílio das coordenações de curso e de polo e com a participação dos assistentes à docência, o desenvolvimento de projetos de extensão visando a inserção e intervenção do aluno na sociedade e comunidades locais;• Planejar, junto aos assistentes à docência, ações que visem sanar as dificuldades e particularidades dos alunos em seus Polos de Apoio Presencial;• Promover, junto com as coordenações de curso e de polo e com a participação dos assistentes à docência e do Assessor Acadêmico, atividades de ensino, pesquisa e extensão nos Polos de Apoio Presencial;• Desenvolver, junto à equipe de Capacitação e Suporte, estratégias de melhoria do uso das tecnologias de informação e comunicação mediadoras do processo de ensino e aprendizagem;• Discutir, junto com a Assessoria Acadêmica, o fluxo de atividades do semestre letivo, considerando as especificidades da EaD;• Participar do Fórum de Coordenadores de Curso;• Coordenar o Fórum de Coordenadores de Tutoria;• Coordenar o processo de elaboração de editais de seleção;• Atender às demandas pedagógicas e administrativas de professores e tutores.
Assessor Acadêmico	<ul style="list-style-type: none">• Assessorar a Reitoria, as Pró-Reitorias e demais órgãos da UFRN em assuntos acadêmicos relacionados a Educação a Distância;• Assessorar a Coordenação Geral da SEDIS no planejamento e articulação de políticas e diretrizes voltadas para a EaD;• Assessorar a Coordenação Geral da SEDIS na supervisão das atividades de EaD da UFRN;• Acompanhar o registro dos alunos da educação a distância nos sistemas institucionais de gerenciamento de informações;• Assessorar as coordenações de curso em assuntos relacionados a rotina acadêmica;• Planejar, junto à Coordenadoria Pedagógica e às coordenações de curso, ações que visem sanar as dificuldades e particularidades de professores e alunos;• Manter atualizado os dados pessoais e acadêmicos dos professores, pesquisadores, coordenadores e tutores (Resolução CD/FNDE N° 26);• Discutir, junto com a Coordenadoria Pedagógica, o fluxo de atividades do semestre letivo, considerando as especificidades da EaD;• Participar do Fórum de Coordenadores de Curso e de Tutoria;• Assessorar a Coordenadoria Pedagógica no processo de elaboração de editais de seleção;• Assessorar a Coordenadoria Pedagógica no planejamento e realização atividades de ensino, pesquisa e extensão nos Polos de Apoio Presencial.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO II DO EDITAL n.º 17/2023 – SEDIS

Tabela de pontuação da experiência acadêmico-profissional do candidato a Professor Conteudista I de acordo com a função:

Coordenador Pedagógico

Crítérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Experiência em gestão na modalidade à distância	2 pontos por semestre	16 pontos
Coordenação ou Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão direcionados à EaD	4 pontos por projeto	20 pontos
Experiência em magistério superior na modalidade a distância	3 pontos por semestre	30 pontos
Experiência na Coordenação Pedagógica na modalidade a distância	5 pontos por semestre	50 pontos

Assessor Acadêmico

Crítérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Experiência em gestão na modalidade à distância	2 pontos por semestre	16 pontos
Coordenação ou Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão direcionados à EaD.	4 pontos por projeto	20 pontos
Experiência em magistério superior na modalidade à distância	3 pontos por semestre	30 pontos
Experiência em Assessoria Acadêmica na modalidade a distância	5 pontos por semestre	50 pontos